



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remeta-se ao Governo
3 / 3 / 08
O Presidente
<i>[Handwritten signature]</i>

Ex<sup>o</sup> Senhor,  
 Presidente da Assembleia Legislativa  
 da Região Autónoma dos Açores.  
 Horta.

Navio de Combustível "emperra" Porto das Velas

O Porto das Velas na Ilha de São Jorge, é um dos mais congestionados da Região, dada a sua diminuta dimensão e considerando o movimento de passageiros e cargas que ali se movimentam semanalmente.

Considerando que o uso deste Porto é multifuncional (cargas, passageiros, pesca e recreio).

Considerando que desde há algum tempo, o navio do combustível TOM ELBA, após atracar e fazer a descarga do combustível, fica mais um dia ou dois, encostado no cais o que devido a medidas de segurança impede a utilização de grande parte do cais nesses dias.

Considerando que o Porto das Velas é um "Ponto de Encontro" como muito bem referiu o Sr. Secretário Regional da Economia, no passado dia 31 de Janeiro de visita ao mesmo.

Considerando que às Sextas-feiras e Domingos aquando da chegada dos barcos de passageiros (Expressos), é uma confusão total, por falta de espaço no cais e que o navio do combustível ocupa sem razão aparente.

Considerando que nestas Ilhas do Triângulo existem outros portos com muito mais espaço para que este navio fique atracado (O da cidade da Horta por exemplo).

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, venho requerer a V.Ex<sup>a</sup> que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Economia, o seguinte:

- Porque razão o navio depois de descarregar o combustível tem de ficar atracado neste Porto das Velas?
- Pretende ou não o Sr. Secretário Regional da Economia tomar medidas, para que esta situação de "atrofiamento" do Porto das Velas seja resolvida?

Velas de São Jorge, 3 de Março de 2008.

O Deputado Regional

*[Handwritten signature of Mark Marques]*  
 Mark Marques

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 735 Proc. Nº 54.03.05
Data: 08 / 03 / 08 Nº 348, III